



Filiado à CUT

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB. BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO

Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerito, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedro Osório, Pelotas, Piratini, Santana da Boa Vista

Rua Tiradentes, 3087 - Pelotas - RS

Fone/Fax: (53) 3225 40 66 / 3222 09 63

Site: www.bancariospel.org.br email: bancariospel@uol.com.br

CAIAPAM- INSCRIÇÃO



Conselho Municipal de Proteção Ambiental

Órgão máximo da política ambiental

(Instituído em 1978 e reestruturado pela Lei Municipal 3.835, de 21 de julho de 1994).

Resolução n.º 044/2008

Homologa cadastramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Municipal de Instrumentos e Atividades de Defesa Ambiental - CAIAPAM.

O Conselho Municipal de Proteção Ambiental - COMPAM, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município - LOM, em seu art. 273 da LOM, a Lei Municipal 3.835, de 16 de junho de 1994, e a Resolução COMPAM 01, de 20 de julho de 1995 (Regimento Interno), e, considerando a Lei Municipal n.º 3.861, de 09 de agosto de 1994, que dispõe sobre o Cadastro Municipal de Instrumentos e Atividades de Defesa Ambiental - CAIAPAM,

Considerando, ainda, a Resolução n.º 010/03 deste Conselho, que regulamentou a Lei Municipal n.º 3.861, de 09 de agosto de 1994 e estabelece procedimentos para o funcionamento do Cadastro Municipal de Instrumentos e Atividades de Defesa Ambiental - CAIAPAM,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam homologadas no Cadastro Municipal de Instrumentos e Atividades de Defesa Ambiental as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas:

I - pessoas físicas ou jurídicas legalmente habilitadas para o exercício de auditoria e/ou consultoria ambiental:

PF 000.003 - Ricardo Argondizo;

II - organizações não-governamentais - ONGs e associações ligadas à área de proteção ambiental:

AO 000.027 - SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PELOTAS;

AO 000.028 - GUILHERME MAGON;

AO 000.029 - INSTITUTO PRO-PAMPA;

AO 000.030 - SOCIEDADE SUL-RIO-GRANDENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS;

AO 000.031 - HECTARE;

AO 000.032 - PACHAMAMA;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pelotas, 03 de março de 2008.

Marcio André Facin
3º - Cia Ambiental

Antonio C. P. Solar
CEA

Leonardo Cardoso
SOA

Amilton Moreira
CIPEL

Coordenação do COMPAM

Larissa Clavijo Machado
Secretária Executiva do COMPAM